



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1255, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período Suspenso	Novo Período
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO BARBOSA Matr. 502	2º/2014	Abril/ 2015	12/08 a 21/08/2015 (10 dias) PT 780/PGJ, de 07/05/2015	21/09 a 30/09/2015 (10 dias)
JOSUÉ ARÃO DE OLIVEIRA Matr. 10094	2º/2015	Junho/ 2015	31/07 a 09/08/2015 (10 dias) PT 878/PGJ, de 25/05/2015	08/09 a 17/09/2015 (10 dias)
YARA MACIEL CAMELO Matr. 577	2º/2015	Julho/ 2015	03/08 a 12/08/2015 (10 dias) PT 878/PGJ, de 25/05/2015	09/12 a 18/12/2015 (10 dias)

Art. 2º Conceder aos referidos Membros deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


SELMA SAUERBRONN

Adire Lobo 3215-1
 Publicada em 10/08/15
 Esta cópia confere com o original